

RESOLUÇÃO Nº 885, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Institui Junta Governativa Interina para administrar o CRMV-RS e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68,

considerando que o artigo 11, da Lei nº 5.517/68 estabelece a subordinação dos Conselhos Regionais ao Conselho Federal;

considerando que o mandato da atual gestão do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV-RS expira em 09 de setembro de 2008;

considerando o que estabelece o Artigo 70 da Resolução CFMV nº 749/2003;

considerando que o CRMV-RS não pode sofrer solução de continuidade em sua administração;

considerando que a eleição do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul ocorrerá em 05 de novembro do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Junta Governativa Interina composta dos seguintes profissionais: Méd. Vet. Carlos Marcos Barcellos de Oliveira, CRMV-RS nº 0136 - Presidente, Méd. Vet. Flávio Antônio Pacheco de Araújo, CRMV-RS nº 2576 - Vice-Presidente, Méd. Vet. Marilisa Costa Petry, CRMV-RS nº 1273 - Secretária-Geral e Méd. Vet. Augusto Langeloh, CRMV-RS nº 0721 – Tesoureiro.

§1º A Junta Governativa instituída por este instrumento é subordinada ao Plenário do CFMV.

§2º A Junta Governativa desempenhará suas funções até a realização de eleição e posse dos novos membros.

Art. 2º A Junta Governativa ora designada terá as seguintes atribuições:

I – gerir administrativamente o CRMV-RS;

II – apresentar ao CFMV, mensalmente, prestação de contas das atividades desenvolvidas;

III – deliberar sobre a instauração de Processo Ético nos termos do artigo 81 da Resolução CFMV nº 875/2007;

IV – realizar a instrução de processo ético profissional, observando o que preceitua o artigo 81 da Resolução CFMV nº 875/2007.

Art. 3º Os componentes da Junta Governativa exercerão suas funções a título honorífico.

Art. 4º Sendo declarada eleita a chapa vencedora, a posse se dará imediatamente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e revoga as disposições em contrário.

| | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda | Méd.Vet. Eduardo Luiz Silva Costa |
| Presidente | Secretário-Geral |
| CRMV-GO Nº 0272 | CRMV-SE Nº 0037 |